



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2.026

"Dispõe Sobre Publicação do Resultado Processo Disciplinar 001/2025 que tem como finalidade de apurar responsabilidade da servidora Diany Carolinne Alves Leite Borges Leal por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do Art. 137 e seguintes da Lei Municipal nº 577/1.999, de 6 de Novembro de 1.999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Augusto de Lima/MG, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento nos dispostos na Lei Orgânica Municipal (LOM).

CONSIDERANDO o transcurso normal do presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sobretudo com a garantia da ampla defesa e do contraditório administrativo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado às ff. 146/162 dos autos; e ainda o Relatório Final da Comissão Processante de ff. 163.

Resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada pela Portaria nº 86 de 15 de outubro 2025, que DECIDIU pelo acolhimento integral da sua opinião, com aplicação da pena de "demissão", nos termos dos Incisos V e VII do Art. 123 da Lei Municipal nº 577/1.999 c/c Inciso IV do Art. 118 da mesma norma legal.

Art. 2º Em conformidade com o Incisos V e VII do Art. 123 da Lei Municipal nº 577/1.999 c/c Inciso IV do Art. 118 da mesma norma legal, determinando a Sanção Administrativa Disciplinar da "Demissão" da servidora **Diany Carolinne Alves Leite Borges Leal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica a interessada intimada da presente decisão, pessoalmente ou por sua Advogada constituída, no prazo de 5 (cinco) dias, para, caso queira, utilize-se da via recursal adequada, em homenagem ao Princípio do Duplo Grau de Jurisdição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência a interessada.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 14 de Janeiro de 2.026.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG